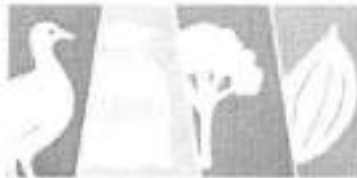


PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2025

CONTRATO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA.

(Processo Administrativo nº 146/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A
VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A.

A Prefeitura Municipal de Buerarema, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede na Avenida Góes Calmon, nº 591, na cidade de Buerarema/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.721.188/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gerivaldo Souza Freitas portador da cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnei Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 010/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.486.182/0001-09, sediado(a) na Avenida Mário Gurgel, nº 5.030, Vila Capixaba, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29.145-901, doravante designado CONTRATADO, neste ato



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

representada, conforme procuração representada em anexo, tendo em vista o que consta no Processo nº146/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do dia 25/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

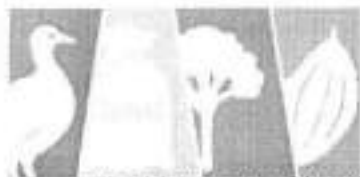
4.1. A subcontratação não se aplica devido à natureza singular da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Rubrica
MCS



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, o valor do contrato também poderá ser reajustado pela tarifa estabelecida pela **AGERBA** que entrará em vigor após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.




Rubrica




PREFEITURA DE
BUERAREMA
LUTANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20(vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20(vinte) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Documento Fiscal ou Bilhete de Passagem Eletrônico (BPE) para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

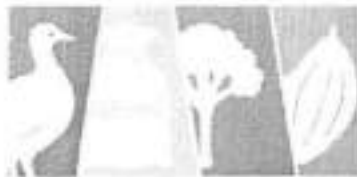
9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

[Handwritten signatures and stamps]
Rubrica
WCS



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Das indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

[Handwritten signatures and initials]
Rubrica
WCS



PREFEITURA DE
BUERAREMA
EU CUIDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

15.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 2- Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 01- Gabinete do Prefeito

Handwritten signatures and initials:
- Top signature: [Illegible]
- Middle signature: [Illegible]
- Bottom signature: [Illegible]
- Stamp: Rubrica [Illegible]



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Unidade : 020101- Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.004- Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000- Recursos Ordinários

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 2- Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 02- Secretaria de Administração

Unidade : 020201- Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2.008- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000- Recursos Ordinários

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 4- Fundo Municipal de Educação de Buerarema

Secretaria: 05- Secretaria de Educação

Unidade : 020501- Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.017- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020- Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Educação-25%

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 5- Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Handwritten signatures and initials:
Pamer
WCS
RUBRICA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Unidade : 020701- Secretaria Municipal de Assistência Social

020702- Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.025- Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Assistência Social

2.027- Manutenção das Ações do Fundo Mun. De Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000- Recursos Ordinários

16600000- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

Secretaria: 08- Secretaria de Saúde

Unidade : 020801- Secretaria de Saúde

020802- Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.038- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde-15%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

[Handwritten signatures and rubric]
Rubrica
MCS



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

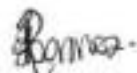
Buerarema/BA, 25 de Setembro de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Digitado por:
Egídio Pedrosa de Barros Filho
0780337A78804ED

Representante Legal
Viação Águia Branca S/A
CONTRATADA

Assinado por:
Renato Vieira Torres
4F037A28CF13403


Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Maria Ângela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:



CPF: 018.082.695-60



CPF: 064.323.705-5

Assinado por:
WCS



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/Ba x Salvador/Ba, Salvador/BA x Itabuna/Ba, Itabuna/Ba x Feira de Santana/BA e Feira de Santana/BA x Itabuna/BA.

Contratado: **VIACAO AGUIA BRANCA S/A.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
25/09/2025 até 25/09/2026.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BUERAREMA - BA, 25 de Setembro de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
CNPJ Nº 13.721.188/0001-09
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo:146/2025 **Contrato** 131/2025.**Contratante:** Município de Buerarema/BA. **Contratado:** VIACAO AGUIA BRANCA S/A **Objeto:** Aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/Ba x Salvador/Ba, Salvador/BA x Itabuna/Ba, Itabuna/Ba x Feira de Santana/BA e Feira de Santana/BA x Itabuna/BA.**Vigência:**25/09/2025 a 25/09/2026.**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.


Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Em atenção ao procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vimos por meio de este justificar a escolha do contratado para aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna.

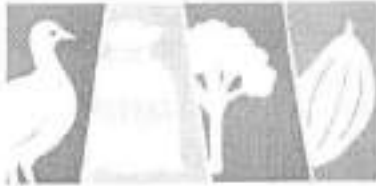
A escolha do fornecedor decorre do fato de tratar-se de fornecedor exclusivo do objeto em questão, não existindo, portanto, outro prestador que possa atender à necessidade da Administração Pública. Tal condição foi devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado/certidão de exclusividade emitido por órgão de registro do comércio local ou entidade representativa do setor de abrangência nacional, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da impossibilidade de competição, resta justificada a contratação direta, uma vez que somente a empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A possui a exclusividade para fornecimento do bem/serviço pretendido, assegurando o atendimento da demanda pública de forma legal, eficiente e tempestiva.

Dessa forma, a contratação observa rigorosamente a legislação aplicável, estando plenamente fundamentada a escolha do fornecedor exclusivo, em consonância com o princípio da legalidade e com vistas à satisfação do interesse público.

Atenciosamente,

Isaac José dos Santos Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PARECER CONTÁBIL

BUERAREMA- BA, 10 de Setembro de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação – Hudson Batista de Oliveira

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 146/2025

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna tenho a informa-lhe que:

a. Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada.

b. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 2- Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 01- Gabinete do Prefeito

Unidade : 020101- Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.004- Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000- Recursos Ordinários

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 2- Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 02- Secretaria de Administração

Unidade : 020201- Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2.008- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000- Recursos Ordinários



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 4- Fundo Municipal de Educação de Buerarema

Secretaria: 05- Secretaria de Educação

Unidade : 020501- Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.017- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020- Manutenção das Ações do Ensino Infantil

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Educação- 25%

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 5- Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

Secretaria: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 020701- Secretaria Municipal de Assistência Social

020702- Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.025- Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Assistência Social

2.027- Manutenção das Ações do Fundo Mun. De Assistência Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000- Recursos Ordinários

16600000- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

Secretaria: 08- Secretaria de Saúde

Unidade : 020801- Secretaria de Saúde

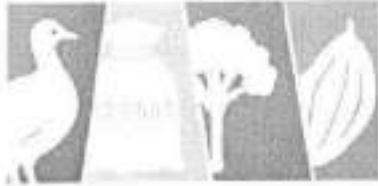
020802- Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.038- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde-15%



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Atenciosamente,

Polyanderson dos Santos Reis
Setor de Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Mateus Silva Paraguai
Secretário de Finanças